

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**

Despacho n.º 1372/2013 de 26 de Julho de 2013

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo n.º 30/2012 de 14 de março de 2012, delegou nos membros do Governo Regional responsáveis pelas finanças e agricultura competências para, em nome da Região Autónoma dos Açores, aprovar e homologar um contrato-programa entre a Região e a IROA, S.A.

Considerando que a IROA, S.A., para prossecução das suas atribuições, pode, nos termos do artigo 20.º dos Estatutos da IROA, S.A., aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A de 24 de janeiro, celebrar contratos-programa com a Região Autónoma dos Açores, através do Governo Regional, com carácter plurianual.

Considerando que entre a Região Autónoma dos Açores e a IROA, S.A. foi celebrado a 15 de março de 2012 um contrato-programa no âmbito da prestação de serviços de interesse económico geral na área do setor primário, no cumprimento do Plano de Atividades e Orçamento da IROA, S.A. e destinado a regular a cooperação entre as partes na execução do previsto no Plano Anual Regional para 2012, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2012/A, de 23 de janeiro de 2012, designadamente, nas ações da responsabilidade da IROA, S.A. constantes do programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal.

Considerando que idêntico contrato-programa irá ser celebrado no corrente ano de 2013 no âmbito do Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural do Plano Anual Regional para 2013, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2013/A, de 30 de maio de 2013.

Considerando que está em causa o regular funcionamento da empresa IROA, S.A.

Assim, o Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional dos Recursos Naturais, determinam o seguinte:

- Transferir para a IROA, S.A. a importância de 300.000,00 € (trezentos mil euros), a título de adiantamento, a regularizar após a celebração do contrato-programa para o ano económico de 2013;

- Esta importância será transferida em uma única prestação e suportada pelas dotações do Capítulo 50 do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2013 de acordo com o Programa 2, Projeto 01 do Plano Anual Regional para 2013, designadamente:

1. Projeto 02.01 - Infraestruturas Agrícolas e Florestais:

- § CE 04.01.01 HA: 300.000,00 €;

18 de julho de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.